



**Agência Nacional de Aviação Civil**  
**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

**PORTARIA ANAC Nº 2237/SIA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Homologa o Heliponto em Plataforma Privado  
PETROBRÁS 47 (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da ANAC, e pela Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União nº 206 de 25 de outubro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.003330/2010-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRÁS 47 (9PAP);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Marlim;
- IV - proprietário: Petrobrás Netherlands B.V. PNBV;
- V - coordenadas geográficas: 22º 20' 30" S / 040º 11' 42" W;
- VI - Altitude: 35,5 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 22,80 metros
- VIII - resistência do pavimento: 11,00 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22.20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 26 de agosto de 2015.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária